



DECRETO Nº 054/2021

Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários da servidora ativa **PATRICIA BRUNE**.

ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir de 17 de agosto de 2021, "Pensão Vitalícia" ao Sr. **ALEXANDRE GALORO**, portador da cédula de Identidade n.º 5.467.486-0 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 994.958.309-82 E "Pensão Temporária" a **EMANUELY BRUNE NASCIMENTO** portadora da cédula de identidade n.º 12.370.623-4 e inscrita no CPF 058.141.409-84 e **LURYELY BRUNE GALORO**, menor, portadora da cédula de identidade n.º 12.954.675-1 e inscrita no CPF n.º 091.750.849-10, representada por **ALEXANDRE GALORO** seu pai, beneficiários da servidora **PATRICIA BRUNE**, nos termos do Processo n.º 72/2021, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar n.º 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário **ALEXANDRE GALORO** a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.426,01 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo) mensais e R\$ 17.112,12 (Dezessete mil cento e doze reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária **EMANUELY BRUNE NASCIMENTO** a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 713,00 (Setecentos e treze reais) mensais e R\$ 8.556,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 4º Perceberá a beneficiária **LURYELY BRUNE GALORO** representada por **ALEXANDRE GALORO** seu pai, a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 713,00 (Setecentos e treze reais) mensais e R\$ 8.556,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social

1



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 | Setembro | 2021
DE N.º 12.258
UMUARAMA 24 | 09 | 20 21
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS